



## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações  
Comissão Permanente de Licitação - COPELI

# ERRATA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

Em relação ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, que tem por objeto o registro de preços, para, por demanda formulada pelo SENADO, o fornecimento de insumos gráficos para a Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal (SEGRAF), de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, faz-se necessário promover a seguinte retificação nos itens **30.4** e **30.4.1**, conforme detalhamento abaixo:

### Item 30.4

Onde se lê	Leia-se
<b>30.4</b> – Deverá o fornecedor beneficiário utilizar, obrigatoriamente, a estrutura de logística reversa - de acordo com o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) - para as embalagens descartadas dos itens 11, 19, 41, 59, 60 e 61 deste Edital.	<b>30.4</b> – Deverá o fornecedor beneficiário utilizar, obrigatoriamente, a estrutura de logística reversa - de acordo com o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) - para os itens 11, 19, 41, 59, 60 e 61 deste Edital.

### Item 30.4.1

Onde se lê	Leia-se
<b>30.4.1</b> – O fornecedor beneficiário destes itens deverá realizar, bimestralmente, o recolhimento integral das embalagens vazias, providenciando meio de transporte adequado com as normas vigentes.	<b>30.4.1</b> – O fornecedor beneficiário dos itens 11, 19, 59, 60 e 61 deverá realizar, bimestralmente, o recolhimento integral das embalagens vazias, enquanto o fornecedor do item 41, na mesma periodicidade, deverá realizar o recolhimento integral dos produtos usados. Os fornecedores deverão providenciar o recolhimento por meio de transporte adequado com as normas vigentes.

Com fundamento no art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993, cumpre ressaltar que a alteração realizada não afeta, de forma substancial, a formulação das propostas, porquanto trata-se apenas de correção de erro material.

As demais condições e especificações permanecem inalteradas.

Senado Federal, 31 de março de 2021.

MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO  
*Pregoeiro*